



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Um novo tempo de oportunidades para você


LEI Nº 294/2015,

Rorainópolis-RR, 21 de julho de 2015

Publicação

Publicado em consonância com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT
437/447 e 242/522.

Em 21/07/2015


VALSIRLEI C. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 020-PI/2015 de 06/02/2015

**Autoriza a cessão do uso do imóvel de
Propriedade do Município de Rorainópolis
que especifica e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo de cinco (05) anos a contar da data da assinatura desta Lei, o prédio de propriedade do município de Rorainópolis, localizado Km 12 da Vicinal Ladeirão, Distrito de Equador, onde funcionava a Escola Municipal João Alho.

Art.2º - O imóvel descrito no caput do Art.1º será utilizado para ser instalada a Sede da Associação dos Produtores do Projeto Ladeirão – Distrito de Equador, permanecendo o domínio e a posse do referido bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público, cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação a Cessão de Uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rorainópolis-RR, 21 de julho de 2015.


ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal